**PROCESSO Nº:** 4101-931/2017

**INTERESSADO**: ROSSANA DE OLIVEIRA MELO

**ASSUNTO**: RETROATIVO

**1 – DOS FATOS**

Trata-se do Processo Administrativo **nº: 4101-931/2017**, com 12 (doze) fls., referente solicitação de Retroativo, de interesse de **ROSSANA DE OLIVEIRA MELO**, conforme fl. 02.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE,** para análise e parecer acerca da divergência de valores verificada entre os cálculos efetuados pela Gerencia de Análise e Instrução Processual da Folha de Pagamento da SEPLAG fls. 08/09 e pela Coordenação da Folha de Pagamento da UNCISAL as folhas 02, e em atendimento ao que determina o Decreto Estadual nº 4.190, de 1º de outubro de 2009 e alterações posteriores.

**2 – DO MÉRITO**

Compulsando os autos, verifica-se que este Processo Administrativo se encontra adequadamente instruído, no que se refere aos requisitos da legislação pertinente composto de toda a documentação que possibilita a análise do feito.

Em relação à verificação da exação dos cálculos providenciada pela **Gerencia de Análise e Instrução Processual** **da Folha de Pagamento da SEPLAG**, a mesma foi realizada com presteza (fls. 08/09).

**2.1 – DO PERÍODO CONSIDERADO NOS CÁLCULOS**

O período a ser considerado é de 18 (dias) do mês de dezembro de 2016 e 1/12 avos do 13º Salário de 2016. (fls. 08/09)

**2.2 – DO VALOR TOTAL A RECEBER**

Diante das informações apresentadas, a servidora interessada faz jus ao recebimento de **R$2.264,51** (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

**2.3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Não consta dotação orçamentária de 2018, para atender a efetivação do pagamento a servidora em tela.

**3 – CONCLUSÃO**

Desta forma, diante das informações apresentadas, opinamos pelo deferimento do pagamentode **R$ 2.264,51** (dois mil, duzentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) a servidora ROSSANA DE OLIVEIRA MELO, referente à Pagamento de Retroativo referente ao período de 18 (dias) do mês de dezembro de 2016 e a 1/12 avos do 13º Salário de 2016.

Diante da necessidade de atualização de dotação orçamentária, sugerimos o envio dos autos a **UNCISAL,** ato contínuo encaminhar a **SEPLAG** para pagamento.

É de bom alvitre que, diante da análise realizada nos autos, por esta Controladoria Geral do Estado, ensejando a emissão do presente parecer, acerca dos valores da dívida em questão, nos termos do inciso V, do § 1º, do art. 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017, sugerimos que, caso não ocorra o pagamento da dívida ainda no exercício financeiro de 2018, **este processo não retorne a esta CGE para nova análise**, exceto se novos fatos assim exigirem. Pois, o seu pagamento só dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira no exercício fiscal em que for pago.

Isto posto, evoluímos os autos ao Gabinete da **Controladora Geral do Estado** para conhecimento da análise apresentada e providências que o caso requer.

Maceió - AL, 26 de janeiro de 2018.

Fábio Farias de Almeida Filho

**Assessor Técnico de Auditagem / Matrícula nº 132-5**

Acolho o Parecer.

À superior consideração.

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem/Matrícula n° 113-9**